ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA

Estudo Técnico Preliminar 264/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00101741/2026-77

2. Descrição da necessidade

O Sistema Único de Saúde - SUS consiste numa complexa rede de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência. Entre os objetivos do SUS, destaca-se a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com realização integrada de ações assistenciais e das atividades preventivas.

Para atingir seus objetivos, o SUS possui um conjunto de ações e programas os quais demandam equipes médicas, estruturas físicas e disponibilização de equipamentos e materiais. Ato contínuo, a Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo (SES/SP) necessita disponibilizar materiais médicos e hospitalares para as suas unidades assistenciais, hospitalares e administrativas para a devida prestação de atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos estaduais, com o objetivo de atender a Políticas, Programas e Projetos de Saúde do Estado.

Nesse contexto, também vemos a crescente "judicialização de saúde", onde usuários recorrem ao sistema judiciário para que sejam garantidas prestações de serviços e fornecimento de materiais e medicamentos. Esta administração, instada a fornecer os materiais solicitados via demandas judiciais, realiza pregões para a aquisição dos itens e conta com setores específicos de planejamento dessas compras e dispensação aos usuários.

A aquisição de **CURATIVOS DIVERSOS**, pelo período aproximado de 12 (doze) meses via Sistema de Registro de Preço - SRP, visa o abastecimento do estoque das unidades que dispensam os materiais aos usuários.

Materiais utilizados em procedimentos diários nas unidades ambulatoriais e hospitalares visando conforto dos clientes, padronização das rotinas e otimização do tempo.

Os objetos pretendidos são materiais padronizados e atendem as especificações técnicas definidas pelo Grupo de Trabalho de padronização de Material Médico Hospitalar, conferindo padrões de Qualidade e Normatização que auxiliem na maximização da compatibilidade, segurança e qualidade nas aquisições da SES/SP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CRP/Planejamento	VANALICE PAULINO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os produtos deverão atender a **Lei nº 6.360/76** e suas alterações, regulamentada pelo **Decreto nº 8.077/13;** bem como a Legislação Vigente.

1.2. **Validade dos Bens:** mínimo de **12 (doze) meses** a partir da entrega para todos os itens.

1.3. O objeto desta aquisição deverá, em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: "**PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO**" (poderá ser na embalagem primária ou secundária em forma de etiqueta, carimbos e outros), bem como estar acompanhado de bula e referência ao número do lote.

1.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

1.5.1. Cópia da publicação em Diário Oficial da União do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde ou cópia do registro extraído do sítio eletrônico da Anvisa. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado, conforme Legislação Vigente.

1.5.1.1. Quando for o caso, apresentar a cópia do comprovante de isenção do registro ou da resolução que informa que o produto não necessita de registro.

1.5.2. **Rótulos ou Folders ou Catálogos ou Ficha Técnica** contendo informações do produto ofertado com todas as características técnicas, para certificar se atende ao descritivo do Termo de Referência.

1.5.3. Digitalização completa legível de todas as faces e do rótulo do produto, conforme legislação própria.

1.5.4. **Licença de funcionamento do estabelecimento**, expedida pela **Vigilância Sanitária do Estado ou do Município** onde estiver instalado (atualizada) e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

1.5.5. **Autorização de funcionamento**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária** (atualizada) ou a equivalente publicação no Diário Oficial da União.

1.5.6. **Declaração subscrita por representante legal da licitante, de que reúne condições de apresentar, se vencedor e quando reputado oportuno pela Administração, autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada).**

1.5.7. A proposta deverá estar acompanhada da Planilha de Proposta de Preços, a qual deve contemplar todos os dados indicados: a) Descrição do objeto da presente licitação com a indicação da marca, procedência, fabricante, prazo de validade do produto e a apresentação/embalagem comercial do produto cotado, número do registro na ANVISA em conformidade com as especificações do Termo de Referência. b) Condições pertinentes ao prazo de validade na entrega, nos termos do folheto descritivo.

1.5.8. **Laudo Analítico Laboratorial de cumprimento para os ensaios de irritabilidade dérmica, para os vencedores dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 (poderá apresentar qualquer laudo de outra medida desde que seja do mesmo fabricante e da mesma linha).**

OBSERVAÇÃO: Poderá ser apresentado um único laudo, desde que seja da mesma marca e fabricante.

1.5.9. Tradução juramentada de quaisquer documentos que forem exarados em idioma estrangeiro com data superior a 01/01 /2020.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.6. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.7. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

1.7.1. Demonstrem que a empresa executou quantitativos correspondentes a **8% (oito por cento)** do item da presente licitação em objetos de mesma natureza e porte;

1.7.2. Deverão conter: quantidades, prazo contratual, datas (início e término), local de execução e identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

1.8. Entende-se por similar, pertinente ou compatível atestados de material médico hospitalar.

1.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

1.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

1.12. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

1.13. Solicitação de **05 (cinco) unidades de AMOSTRAS** para os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10** de cada item vencedor, devendo ser entregue em suas embalagens originais primária inviolada e, se houver, secundária fechada/lacrada, com identificação do número do Processo SEI, número do item e número do Pregão Eletrônico.

1.13.1. **Justificativa para solicitação das amostras: A solicitação de apresentação de amostras no âmbito do presente Processo Eletrônico de Registro de Preços (PERP) fundamenta-se na necessidade de assegurar que os bens ofertados atendam, de forma efetiva e inequívoca, às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com os princípios da eficiência, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Nos termos da referida legislação, a Administração Pública poderá exigir amostras como instrumento complementar de verificação da conformidade do objeto ofertado, especialmente em contratações que envolvam bens cujas características não possam ser plenamente aferidas por meio de documentação técnica, catálogos, fichas técnicas ou declarações do fabricante.**

1.13.2. **A exigência de amostras justifica-se como medida necessária para:**

- **Validar a aderência do produto às especificações técnicas exigidas;**
- **Avaliar aspectos qualitativos, funcionais e de desempenho;**
- **Mitigar riscos de fornecimento de itens inadequados ou em não conformidade;**
- **Assegurar a padronização e a qualidade dos materiais a serem adquiridos.**

1.13.3. **A análise das amostras será realizada de forma objetiva, com base em critérios previamente definidos no Termo de Referência, garantindo isonomia entre os licitantes e transparência no julgamento. A exigência de amostras configura-se como procedimento legítimo e proporcional, indispensável à adequada instrução do processo licitatório e à garantia do atendimento do interesse público.**

1.14. Deverá ser **entregue no prazo limite de 02 (dois) dias úteis** no endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, sala 206, São Paulo/SP CEP: 05403-000, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

1.15. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat do pregão eletrônico pelo interessado, antes de findo o prazo.

1.16. **No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.**

1.17. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme anexa ao **"Ficha de Avaliação de Amostras e Laudos"** presente Termo.

1.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do documento **"Informação Análises Laudos"** encartado no Processo no SEI - Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de São Paulo.

1.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

1.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

1.21. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.22. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.23. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.**

1.23.1. **Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, haverá quantitativo adicional (equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado), de acordo com as orientações da consolidadas sub-consPGE/SP – Aplicação da NLLC – v.2/2025 – 15/07/2025.**

CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.24. **Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue em **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da retirada da Nota de Empenho (ou contados da assinatura da relação de remessa de documentos, em remessa única no "Sistema SEI" ou e-mail);

1.25. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas **com pelo menos 03 (três) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.26. **Local de Entrega:** Os bens deverão ser entregues nos endereços apontados pelas unidades participantes e elencados em anexo deste Termo.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

1.27. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. A carta de solidariedade deve ser exigida somente da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1.28. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item.

É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

DOS LIMITES AS ADESÕES

As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Não existem atas vigentes dessa administração para esses itens.

JUSTIFICATIVA PELA NÃO PREVISÃO DA COTA RESERVA

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade dos itens que estiverem estimados acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo e também poderia ocasionar características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores.
Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. Levantamento de Mercado

A escolha da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado. Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou, que na aquisição de MATERIAIS, para atender às demandas judiciais impetradas contra a Administração Pública predominam quatro tipos de soluções:

- **Solução 01** - Aquisição através de Licitação mediante Sistema de Registro de Preço.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços viabiliza a participação de outros órgãos que compõem a SES/SP em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços a Ata de Registro de Preço, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Além das vantagens usuais da utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, com o ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuírem suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

Existe também a vantajosidade da aquisição célere de materiais para que se evite a cobrança judicial e eventuais penalidades à administração

- **Solução 02** - Aquisição por meio de Adesão à Ata de Registro de Preço.

Por intermédio da Lei nº 14.133, de 2021, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades, os quais não participaram na origem da licitação.

Assim sendo, o atendimento às solicitações de "carona" pelos órgãos não participantes fica condicionado à Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; Consulta e anuência do órgão gerenciador da ata.

Assim, ao encontrar atas vigentes no SIASG que atendem tanto o quantitativo necessário quanto a especificação técnica do objeto, tal procedimento se torna vantajoso para a Administração Pública, conquanto existe a necessidade de se observar os limites estabelecidos.

- **Solução 03** - Registrar Intenção de Registro de Preços junto a outro órgão na condição de participante.

Quando um órgão publica uma IRP, ele abre para que outros órgãos possam participar da futura licitação. Isso permite otimizar processos licitatórios, obter melhores preços e, consequentemente, boas oportunidades para as empresas.

O artigo 86 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 dispõe sobre a obrigatoriedade, via de regra, do órgão em publicar a IRP. Essa publicação deve ter prazo mínimo de 8 dias para os demais órgãos manifestarem intenção de participar.

Em outros termos, permite que as identificações de necessidades compatíveis em mais de um órgão possam ser atendidas mediante único procedimento, somado à possível economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Sendo assim, é eminente que a IRP é um procedimento muito útil para a Administração, pois permite otimizar processos licitatórios. Além disso, promove economia para os órgãos públicos, além de criar oportunidades ótimas para empresas. Isso porque a empresa vencedora do certame passará a fornecer produtos e serviços para vários órgãos, aumentando seus ganhos. Associado ao fato da empresa vencedora ter um contrato duradouro e muitas vendas.

- **Solução 04** - Aquisição através de Contratação Direta

A contratação direta por pregão é medida adotada quando a sentença judicial determina a(s) marca(s) do(s) produto(s) a ser(em) adquiridos, e quando estas marcas se tratam de fornecedores exclusivos, o que permite à Administração Pública contratar diretamente com um fornecedor específico, sem a necessidade de realizar um processo licitatório que envolva a competitividade entre os fornecedores.

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Solução 1: A regra na Administração Pública é licitar, sendo esta solução a mais viável e adequada neste caso, uma vez que considerando que foi realizada a consulta da IRP, diversas UASGs manifestaram interesse em participar de um Registro de Preços promovido por este órgão.

Solução 2: Não foram identificadas Atas de Registro de Preços que atendessem as necessidades dessa Instituição, considerando que a solução procurada deve abranger não só as contratações realizadas pela CGA, mas de todos os órgãos subordinados, essa solução se torna inviável, visto as limitações estipuladas na legislação vigente.

Solução 3: Não foram localizadas Intenções de Registro de Preços junto a outros órgãos no SIASG que possuam todos os itens, ou a maioria, presentes neste ETP.

Solução 4: A solução não é viável, pois na presente contratação visa a celeridade da aquisição, a possibilidade de entrega rápida do produto ao usuário, a centralização das licitações e o planejamento anual de compras.

CONCLUSÃO:

Analisando as situações e visando o cumprimento da legislação, entende-se como formato mais adequado a esta aquisição é o apresentado na Solução 1, considerando que, desta forma, a demanda tem total condição de ser atendida através do Sistema de Registro de Preço. Assim, a solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais vantajosa para a instituição.

Com base em levantamento de mercado também verificou-se que o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência e práticas do mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade de aquisição, buscou-se utilizar a aquisições de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas anteriores. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade no processo, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 28º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, após contrapesar os pós e contras de cada uma delas.

Item	Siafisico	Cadmat	Descritivo	Unidade de Fornecimento	Quantiativo estimado
1	6547710	485044	**Cobertura de poliuretano; medindo 16,5 cm x 18 cm** camada de adesivo de silicone em contato com a ferida com remoção sem trauma; composto de espuma absorvente de poliuretano e fibras superabsorventes que permitem a retenção; e absorção de líquidos, estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente;	Cód. U.F.: 001 Unidade	21.520
2	6547940	484903	**Curativo não aderente**; uso único, composta por 100% de fibras de carboximetilcelulose com dupla camada costurada impregnada; com prata iônica de 1,2 %, recortável, com absorção vertical que retém o exsudato e com preenchimento; leito da ferida **10 cm x 12 cm**, estéril, embalado em material que promova barreira microbiana; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente;	Cód. U.F.: 001 Unidade	19.675
3	6547958	484888	**Cobertura não aderente com associações; medindo aproximadamente 16,5 cm x 18 cm** com absorção vertical que retém o exsudato; composta por 100% de fibras de carboximetilcelulose com dupla camada costurada impregnada com prata; iônica de 1,2 %, recortável estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente;	Cód. U.F.: 001 Unidade	16.090
4	6547966	484836	**Cobertura não aderente com associações; medindo no mínimo 7,5 x 12 cm (podendo variar em +/- 1,0 cm);** composto por fibras absorventes não tecido, revestida com alginato de sódio e alginato de cálcio; o produto não poderá apresentar irritabilidade dérmica e citotoxicidade. estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente;	Cód. U.F.: 001 Unidade	15.290
5	6547923	484898	**Cobertura de hidropolimeros; medindo 16,5 cm x 18 cm**, camada de adesivo de silicone em contato com a ferida com remoção atraumática; composto de espuma absorvente de poliuretano e fibras superabsorventes que permitem a retenção; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente;	Cód. U.F.: 001 Unidade	20.290
			Curativo não adesivo; curativo primário, transparente, atraumatico, poroso e flexível, composto por tela de poliamida; revestida de silicone suave em ambos os lados **medindo 10x18cm**, esterilizado		

6	6546242	616729	em oxido de etileno; embalado em embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente;	Cód. U.F.: 001 Unidade	12.300
7	6547982	615401	**Cobertura não aderente com associações; medindo medidas: 10 cm x 10 cm**. curativo multiuso, superabsorvente, multicamada absorção de 130 ml troca 7d; 1ª camada externa: composta por polietileno e polipropileno; 2ª intermediária, núcleo 9x9 cm; 3ª camada de contato hidrofílica permeável, composta por tecido não tecido (TNT), estéril; embalado em material que promova a barreira microbiana e viral e abertura asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente, contendo data de validade do produto;	Cód. U.F.: 001 Unidade	12.190
8	6547990	485090	**Cobertura absorvente com associações; medindo tamanho 5cm x 7,5cm**, com poros grandes 2 a 3mm; membrana regeneradora de celulose contorno das microfibrilas que compõe a membrana; resistência a tração, no estado seco, de 1,26 kn/m e úmido de 1,12 kn, estéril isenta; de adesivos, uso único, hipoalergênico, maleável, embalada individualmente; a apresentação do produto devera obedecer a registro no ministério da saúde, com 5 anos de validade;	Cód. U.F.: 001 Unidade	9.680
9	6547265	485101	**Curativo não adesivo**; membrana regeneradora de celulose, reforço estrutural de suas bordas por adensamento e contorno; com resistência a tração, no estado seco, **de tamanho circular de 5 cm, com poros grandes (2 a 3mm)**; embalado em estéril (esterilizado a óxido de etileno), inerte, uso único, hipoalergênico, maleável; a apresentação do produto devera obedecer a registro no ministério da saúde - validade 5 anos;	Cód. U.F.: 001 Unidade	9.070
10	6548016	616728	**Curativo não aderente**; atraumático, para contato primário com a ferida. composto por película de poliuretano perfurada e; elástica, revestida de silicone macio, com adesividade suave em uma única face, pode permanecer; 14 dias compatível com terapia por pressão negativa, adesivo protegido por filme de polietileno; livre de látex. embalagem estéril, **tamanho: 7,5cmx10cm**, sem irritabilidade, abertura asséptica;	Cód. U.F.: 001 Unidade	19.615

Por se tratar de solução simples, o registro de preços e as consequentes aquisições de materiais através da ata não necessita de outras contratações ou serviços suplementares.

Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item do catálogo de compras do governo - CATMAT /CATSER catálogo de materiais e serviços - mais semelhante ao descrito na relação de itens. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes na relação de itens neste ETP e a utilizada pelo Sistema COMPRAS.GOV.BR, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Informamos que os quantitativos foram estimados com base nas consultas junto aos Órgãos Participantes, através do SIASGnet IRP para o atendimento de suas demandas para um período de 12 (doze) meses.

UASG	01	02	03	04	05
90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	100	100	100	100	100
90113 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-II ARACATUBA	100	100	100	100	100
90115 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VI - BAURU	80	250	60	80	60
90116 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	10	10	10	10	10
90117 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES.PRUDENTE	100	100	100	100	100
90123 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-III ARARAQUARA	100	100	100	100	100
90125 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	200	200	200	200	200
90127 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XV SJRPRETO	720	1.100	720	720	720
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	50	50	50	50	50
90132 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA	100	100	100	100	100
90133 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XIV SJBOA VISTA	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
90135 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XVII - TAUBATÉ	120	240	120	100	60
90137 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XII-REGISTRO	90	60	60	30	60
90139 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XVI SOROCABA	50	50	50	50	50
90141 HOSPITAL “GUILHERME ÁLVARO”, EM SANTOS	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
90146 - ESP-CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA	600	1.000	600	600	600
90149 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL	0	0	940	1.100	0
90154 - ESP-HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	1.000	600	2.000	200	1.200
90157 - ESP-HOSP. REGIONAL SUL	1.300	780	780	650	780
90159 - ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO	2.400	2.400	2.400	960	960
90163 - UGA IV (HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS)	400	0	0	0	400
90166 - HOSPITAL REGIONAL “DR. OSIRIS FLORINDO COELHO”, EM FERRAZ DE VASCONCELOS	400	400	400	400	400
90167 - HOSPITAL REGIONAL “DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES”, DE OSASCO	360	480	360	360	240
90168 - ESP-HOSP.MAT.INTERLAGOS-WALDEMAR SEYSSEL-ARRELIA	4.000	0	0	0	4.000
90170 - Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental 'Dr.David Capistrano da Costa Filho”, da Água Funda)	0	15	0	0	0
90171 - ESP-COMPLEXO HOSP. PE.BENTO, DE GUARULHOS	800	1.500	1.500	2.000	800
90172 - CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	3.200	3.200	2.500	1.600	1.600
90173 - ESP-CTO.ATENCAO INTEGRADA SAUDE MENTAL-P.PINE	0	0	0	200	200
90175 - ESP-CTO.ESPECIALIZ. REABILIT DR. APC-M.CRUZE	2.400	2.400	0	2.400	960
90183 - INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”	0	0	0	240	3.600
90191 - ESP-DEPTO.REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-I G.S.P	120	120	120	120	120
90203 - ESP-HOSP.EST.ESPEC.REAB.DR.FRANCISCO R.ARANTE	720	720	720	720	720
92601 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA	0	1.600	0	0	0
TOTAL	**21.520**	**19.675**	**16.090**	**15.290**	**20.290**

UASG	06	07	08	09	10
90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	100	100	100	100	100
90113 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-II ARACATUBA	100	100	100	100	100
90115 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VI - BAURU	80	120	80	120	120
90116 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	10	10	10	10	10
90117 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES.PRUDENTE	100	100	100	100	100
90123 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-III ARARAQUARA	100	100	100	100	500
90125 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	200	200	200	200	200
90127 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XV SJRPRETO	720	720	720	720	720
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	50	50	50	50	50
90132 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA	100	100	100	100	100
90133 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XIV SJBOA VISTA	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
90135 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XVII - TAUBATÉ	120	100	100	100	100
90137 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XII-REGISTRO	30	60	60	60	30
90139 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XVI SOROCABA	50	50	50	50	50
90141 HOSPITAL "GUILHERME ÁLVARO", EM SANTOS	100	500	500	500	500
90146 - ESP-CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA	600	600	600	1.000	3.000
90149 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL	0	0	0	0	0
90154 - ESP-HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	1.200	2.000	600	600	1.000
90157 - ESP-HOSP. REGIONAL SUL	780	780	650	1.300	650
90159 - ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO	480	960	480	480	960
90163 - UGA IV (HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS)	0	0	0	0	0
90166 - HOSPITAL REGIONAL "DR. OSIRIS FLORINDO COELHO", EM FERRAZ DE VASCONCELOS	400	400	400	400	450
90167 - HOSPITAL REGIONAL "DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES", DE OSASCO	240	360	360	360	240
90168 - ESP-HOSP.MAT.INTERLAGOS-WALDEMAR SEYSSEL-ARRELIA	0	0	0	0	1.500
90170 - Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental 'Dr.David Capistrano da Costa Filho", da Água Funda)	0	0	0	0	15
90171 - ESP-COMPLEXO HOSP. PE.BENTO, DE GUARULHOS	1.000	1.000	1.000	1.000	800
90172 - CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	2.500	500	1.600	500	4.800
90173 - ESP-CTO.ATENCAO INTEGRADA SAUDE MENTAL-P.PINE	200	0	0	0	0
90175 - ESP-CTO.ESPECIALIZ. REABILIT DR. APC-M.CRUZE	600	360	0	0	1.200
90183 - INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "EMÍLIO RIBAS"	600	600	600	0	0
90191 - ESP-DEPTO.REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-I G.S.P	120	120	120	120	120
90203 - ESP-HOSP.EST.ESPEC.REAB.DR.FRANCISCO R.ARANTE	720	1.200	0	0	1.200
92601 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA	0	0	0	0	0
TOTAL	**12.300**	**12.190**	**9.680**	**9.070**	**19.615**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 16.605.951,95

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que dão suporte à contratação se encontrarão em anexo ao processo no qual este Estudo Técnico Preliminar está vinculado, de acordo com a prerrogativa dada à Administração Pública.

Esclarecemos ainda que, a despesa total que balizará o julgamento válido estimado para esta aquisição, será o preço apontado após o recebimento das cotações atualizadas, durante a fase de pesquisa de preços, sendo este documento um referencial indicativo básico de consulta de valores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Cada material a ser registrado será fornecido por uma única empresa, sendo facultado às demais licitantes a participação no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, desde que seja ofertado valor igual ao apresentado pelo vencedor, observada a classificação na licitação.

A contratação dos licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Por se tratar de registro de preços, a aquisição e consequente entrega são facultativas e podem ser efetuadas ao longo do período de vigência da ata. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Fundamentação da Contratação, encontra-se pormenorizada no tópico deste Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação está prevista no **PCA 2026** sob a **Contratação 90102-208/2026, DFD-287/2025.**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a abertura do Sistema de Registro de Preços acima mencionado visa alcançar:

- Diminuição dos custos para as unidades hospitalares;
- Facilitação na aquisição dos produtos;

- Auxiliar na programação das aquisições dos produtos;
- Otimização dos níveis de estoques;
- Redução do número de licitações;
- Atendimento célere das demandas judiciais;
- Redução de preço da ata anterior/vigente;
- Manter ativos os itens relacionados em Ata de Registro de Preços, visando atender às unidades participantes.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações e/ou capacitações para a viabilizar a execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados na Lei 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A centralização dos procedimentos de Registro de Preços para a contratação de serviços de acessibilidade é viável, considerados diversos aspectos:

- **Eficiência operacional** – dada a aglutinação de demandas para a realização de procedimento licitatório único para registro de preços com participação de órgãos e entidades no âmbito do Estado de São Paulo;
- **Competência** – consideradas as atribuições regimentais da Coordenadoria Geral de Administração - CGA e a expertise de seu corpo técnico;
- **Conformidade legal** – atestada pelas referências normativas registrados no presente relatório, sem prejuízo da necessária e futura submissão à análise da Consultoria Jurídica da Pasta;
- **Padronização de procedimentos e nivelamento da qualidade nos serviços** – decorrentes da adoção de um mesmo modelo estratégico de contratação para os diversos órgãos e entidades da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;
- **Economicidade** – decorrente da centralização dos procedimentos de licitação para o Registro de Preços, considerando que, em tese, os objetos de contratação em maior escala possibilitam a obtenção de propostas mais vantajosas e, ainda, da racionalização dos procedimentos licitatórios e de gestão de Ata de Registro de Preços.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VANALICE PAULINO

Enfermeira - Respondendo pelo CRP/Planejamento

Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 10:17:25.